



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								255.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	Pagamento de Aposentadorias e Pensões								255.000
09 272	0089 0396 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional	S	1	1	90	0	100		255.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										255.000
TOTAL - GERAL										255.000

PORTARIA Nº 645, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, e conforme Procedimento Administrativo nº 7.269/2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, no valor de R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								128.600
		ATIVIDADES								
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								128.600
02 301	0570 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		128.600
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										128.600
TOTAL - GERAL										128.600

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								128.600
		ATIVIDADES								
02 301	0570 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes								16.700
02 301	0570 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		16.700
02 365	0570 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								22.400
02 365	0570 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		22.400
02 331	0570 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados								22.400
02 331	0570 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		19.500
02 306	0570 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados								70.000
02 306	0570 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional	F	3	1	90	0	100		70.000
TOTAL - FISCAL										111.900
TOTAL - SEGURIDADE										16.700
TOTAL - GERAL										128.600

PORTARIA Nº 644, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 4.032/2011, resolve:

Art. 1º Fica ajustado, na forma do Anexo a esta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral, em decorrência da abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 20.107.937,00 (vinte milhões, cento e sete mil, novecentos e trinta e sete reais), efetuada por meio dos Decretos de 15 de dezembro de 2011, publicados no Diário Oficial da União - Edição Extra de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2011

ATÉ O MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIADOS E CAPITAL	RESTOS A PAGAR
JANEIRO	610.000.000	-	5.134.619
FEVEREIRO	1.040.088.962	104.494.474	5.134.619
MARÇO	1.470.097.222	107.635.048	5.134.619
ABRIL	1.720.097.222	109.269.298	5.134.619
MAIO	1.720.097.253	280.830.867	5.134.619

JUNHO	1.720.154.231	284.573.159	5.134.619
JULHO	1.870.154.231	393.082.824	5.134.619
AGOSTO	2.170.154.231	417.112.754	5.134.619
SETEMBRO	2.416.154.231	606.203.813	5.134.619
OUTUBRO	2.721.317.583	771.282.271	5.134.619
NOVEMBRO	3.031.100.966	1.072.322.714	5.134.619
DEZEMBRO	3.102.651.622	1.408.085.397	5.134.619

Nota:
- Os valores relativos aos meses de janeiro a novembro já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 47, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Abre o Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar no valor global de R\$ 8.904.823,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 57 da Lei nº 12.309/10, de 9 de agosto de 2010, c/c com o art. 4º da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 6, de 28 de fevereiro de 2011, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 4, de 11 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 457 com compensação, no valor global de R\$ 8.904.823,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN